



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES – PROAES

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE  
EM EVENTOS ACADÊMICOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS, CULTURAIS E  
POLÍTICOS LIGADOS AO MOVIMENTO ESTUDANTIL.**

**EDITAL N.º 042/2010 - PROEX/DAIE**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Pará, por intermédio da sua Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE/PROEX), visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para a concessão de auxílios a estudantes de graduação da UFPA, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, o Decreto N. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Portaria N. 690/2000 da Universidade Federal do Pará, que institui normas para concessão de passagens e ajudas de custo, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, torna público o lançamento do presente Edital e convida discentes e representantes de entidades estudantis para apresentarem propostas para receber apoio para participação em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos, culturais e ligados ao movimento estudantil que se realizem fora da UFPA, nos termos aqui estabelecidos.

## **1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 – Objetivo**

O Edital destina-se exclusivamente a apoiar a participação de discentes de graduação e de representantes de entidades estudantis dos cursos de graduação presencial em eventos fora da UFPA em atividades de intercâmbio didático-científico e político-acadêmico de abrangência nacional e regional, que venham a ocorrer no primeiro semestre de 2011 (até 31 de julho de 2011).

### **1.2 – Cronograma**

- a) Lançamento do Edital: 17 de dezembro de 2010.
  - b) Período de divulgação do Edital: 17 de dezembro de 2010 a 30 de março de 2011.
  - c) Data-início para apresentação das propostas: A partir de 03 de janeiro de 2011.
  - c) Submissão das propostas: Fluxo contínuo\*.
  - d) As propostas devem ser submetidas com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da realização do evento.
  - e) Divulgação dos resultados: Até 15 dias após solicitação do auxílio.
  - f) Encerramento das Submissões das Propostas: 02 de julho de 2011.
- \* As propostas para o segundo semestre de 2011 devem aguardar lançamento de Edital em abril de 2011.

### **1.3 – Condições de Participação (PROPONENTES)**

**1.3.1.** Poderão participar na condição de proponentes, discentes de graduação que tenham trabalhos inscritos e aprovados para apresentação em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos e culturais, nos termos do presente Edital.

**1.3.2.** Poderão participar na condição de proponentes, representantes das entidades estudantis representativas dos discentes de graduação da UFPA, regularmente matriculados. No caso dos representantes das entidades estudantis os proponentes serão os coordenadores ou presidentes dos Centros ou Diretórios Acadêmicos (CAs/DAs) e do Diretório Central dos Estudantes (DCE), ou demais diretores por eles delegados.

**1.3.3.** No caso de participação de representantes de entidades estudantis em eventos político-acadêmicos, cada Centro ou Diretório Acadêmico poderá solicitar ajuda de custo e passagem para até dois representantes de sua diretoria; no caso do Diretório Central dos Estudantes (DCE), o limite será de até três representantes, caso não haja eleição de delegados para o evento.

**1.3.4.** Havendo eleição de delegados para eventos político-acadêmicos, sendo seu número superior ao estabelecido para atendimento por representação por entidade, conforme estabelecido no item **1.3.3.**, o seu atendimento conforme o número de delegados titulares eleitos poderá ser feito via agendamento junto a DAIE/PROEX de condução ou veículo próprio da Universidade Federal do Pará.

**1.3.5.** Somente serão atendidos até 20 (dez) estudantes por evento acadêmico científico, tecnológico e cultural, inscritos com apresentação de trabalhos. Havendo demanda maior que o número limitado, o seu atendimento conforme o número de estudantes inscritos com aprovação de trabalhos dependerá da disponibilidade de recursos financeiros ou poderá ser feito via agendamento junto a DAIE/PROEX de condução ou veículo próprio da Universidade Federal do Pará.

**1.3.6.** Estudantes que tenham viajado em condução ou veículo próprio da Universidade Federal do Pará para participação em evento acadêmico científico, tecnológico e cultural, inscritos com apresentação de trabalhos, ou para participação em evento político-acadêmico, poderão solicitar apoio financeiro para obtenção de passagem para participação em outro evento ao longo do ano, mas não terão prioridade no atendimento.

**1.3.7.** Estudantes que tenham viajado em condução ou veículo próprio da Universidade Federal do Pará para participação em evento acadêmico científico, tecnológico e cultural, inscritos com apresentação de trabalhos, ou para participação em evento político-acadêmico, podem solicitar apoio via ajuda de custo (diárias), nos termos deste Edital. Se assim for solicitado, sendo atendido, não terá direito a pedir ajuda de custo para outros eventos ao longo do ano de 2011.

**1.3.8.** Somente poderão apresentar propostas a este Edital e participar do processo de análise e julgamento, os proponentes que não estejam em débito com a DAIE/PROEX.

**1.3.9.** Caberá a DAIE/PROEX o recebimento das propostas apresentadas no prazo definido neste Edital, bem como a realização do processo seletivo dos proponentes a serem contemplados.

**1.3.10.** Cada estudante somente tem direito a uma passagem e uma única vez ajuda de custo ao longo do ano de 2011.

## **2 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.** Ser aluno de graduação regularmente matriculado no semestre em curso.

**2.2.** Cada aluno de graduação poderá solicitar uma passagem (trechos ida e volta) e fazer uma solicitação de ajuda de custo por ano, concomitantemente ou alternadamente.

**2.3.** No caso de trabalhos com mais de um autor, o primeiro autor será beneficiado, caso tenha solicitado auxílio e ainda não tenha sido atendido durante o ano. Não podendo ser atendido, ou não solicitado pelo primeiro autor passagem ou ajuda de custo, o segundo autor poderá sê-lo em iguais condições e assim sucessivamente.

**2.4.** Os pedidos devem ser feitos com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias corridos. Solicitações fora do prazo não serão aceitas. Para efeito de contagem será considerada a data constante do carimbo do Protocolo da Reitoria, no andar térreo do Prédio Prof. Daniel Coelho de Souza (Prédio da Reitoria).

**2.5.** As solicitações devem ser dirigidas para a DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/DAIE-PROEX-UFPA, via Protocolo da Reitoria no andar térreo do Prédio Prof. Daniel Coelho de Souza (Prédio da Reitoria).

**2.6.** Os processos de passagens e ajuda de custo são processos distintos, devendo ser dado entrada no Protocolo da Reitoria separadamente, ainda que sujeitos aos mesmos prazos e exigências. Ambos os processos, se solicitado passagem e ajuda de custo, podem ser protocolados na mesma data.

**2.7.** Processos com documentação incompleta ou fora das instruções constantes do presente Edital não serão objetos de análise, sendo arquivados para posterior devolução aos solicitantes.

**2.8.** Não estar o aluno inadimplente e/ou com pendências de natureza financeira ou técnica com a DAIE/PROEX.

**2.9.** Apresentar somente uma proposta para cada auxílio neste Edital.

**2.10.** Ter trabalho comprovadamente aceito no evento, ou no caso de participação em eventos político-acadêmicos ser membro ou representante de entidade estudantil ou delegado eleito, de acordo com o item 5.

## **3 – RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

**3.2.** Os recursos disponibilizados serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para ajuda de custo; e R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para passagens.

**3.3.** Recursos não utilizados em uma das categorias relacionadas no item **3.2.** serão remanejados para outra categoria, de acordo com as demandas vigentes.

**3.4.** Recursos não utilizados durante a vigência deste Edital, ao longo do 1º semestre de 2011, serão remanejados para um novo Edital.

## **4 – ITENS FINANCIÁVEIS**

**4.1.** Poderão ser apoiadas despesas com:

- Ajuda de custo, considerando o tempo necessário para locomoção e participação no evento (Máximo 15 diárias).
- Os valores da ajuda de custo serão calculados em razão do número de diárias atendidas se considerando os valores praticados pela UFPA, no tocante a diária concedida à categoria discente (R\$ 45,00 – Quarenta e cinco reais).
- Passagens regionais e nacionais;
- A passagem concedida aos discentes, nos termos da Portaria N. 690/2000 da UFPA, será por via rodoviária ou fluvial.

## **5 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** No caso de participação de discentes em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos e culturais, o proponente deverá solicitar o auxílio anexando os seguintes documentos:

- a) Ofício do aluno solicitando passagem ou ajuda de custo, ou ambos auxílios desde que em processos distintos, com justificativa da solicitação e informando não ter ainda solicitado, nem recebido passagem ou ajuda de custo durante o ano de 2011, conforme o caso da solicitação.
- b) Ofício de apresentação e solicitação de apoio ao do aluno pelo Diretor da Faculdade ou do Instituto ou do Coordenador do Campus ou pelo responsável pela Extensão na referida unidade acadêmica, sendo o mesmo dispensável havendo ofício do Orientador do Trabalho. No caso de ofício do Orientador, o aluno deve estar matriculado em Monografia ou TCC, ou ser bolsista de Programas ou Projetos, sendo aceito apenas ofício de Orientador que seja Professor da UFPA.
- c) Comprovante de Matrícula atual ou Declaração de ser aluno regularmente matriculado no semestre em curso.
- d) Histórico Escolar atualizado.
- e) Cópia de documento de identidade e CPF.
- f) Carta de aceitação do trabalho no evento.
- g) Resumo do trabalho a ser apresentado
- h) Programação do evento.
- i) Preenchimento do Formulário de Requisição de Transporte (para passagens), modelo disponível no site da PROEX.
- J) Preenchimento do Formulário de Requisição de Auxílio Financeiro (Ajuda de Custo), modelo disponível no site da PROEX.

No caso da solicitação de ajuda de custo, o aluno deve informar em seu ofício dados bancários (Nome do banco e número da Agência, conta corrente) e/ou Declaração de que não possui conta corrente para que haja recebimento com CPF. Somente deverão ser informados dados bancários do aluno proponente.

No caso em que a carta de aceite do trabalho no evento ainda não estiver disponível, o estudante deve justificar em seu ofício de solicitação do auxílio que aguarda o envio da carta de aceite, para não perder o prazo de pedido do auxílio que é de 25 (vinte e cinco) dias antes do evento, devendo ser a carta de aceite entregue depois, observando-se que a não entrega da referida carta de aceite do trabalho para ser anexada ao processo pelo menos 15 (quinze) dias antes da data da viagem implicará no cancelamento da concessão.

**5.2.** No caso de participação de representantes de entidades estudantis em eventos político-acadêmicos:

- a) Ofício da entidade estudantil com justificativa da solicitação e apresentação do beneficiado.
- b) Comprovante de matrícula correspondente ao semestre em curso do beneficiado.
- c) Histórico Escolar atualizado do beneficiado.
- c) Cópia de documento de identidade e CPF do beneficiado.
- d) Carta-convite da organização do evento para participação da entidade no evento de natureza político-acadêmico ou Ata da eleição do(s) delegado(s) para o referido evento, quando for o caso.
- e) Ata da eleição da atual diretoria da entidade estudantil, da qual faça parte o beneficiado, não sendo ele delegado eleito para o evento.
- f) Comprovante de inscrição do beneficiado no evento.
- e) Programação do evento.

**5.3.** Não serão atendidas por esta convocação, solicitações referentes à participação em cursos de qualquer natureza.

**5.4.** No texto dos trabalhos apresentados, em que o autor houver recebido apoio da DAIE/PROEX/UFPA, é obrigatório o registro de crédito ao apoio recebido pela DAIE/PROEX/UFPA.

**5.5.** Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste Edital será desconsiderada.

## **6 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

**6.1.** Para o exame da proposta é imprescindível o atendimento das seguintes características:

- a) estar relacionado a atividades estudantis, podendo ser de natureza didático-científica ou de política acadêmica;
- b) ser de abrangência regional ou nacional;
- c) comunicar a existência de financiamento de outras fontes, inclusive se houver vínculo na condição de bolsista com programas e projetos aprovados e cadastrados nas unidades acadêmicas da UFPA.

## **7 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à PROEX/DAIE será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, sendo o patrocínio concedido de acordo com a disponibilidade financeira da PROEX e segundo as normas internas para concessão de auxílios financeiros. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

**7.1.** Etapa I: Análise pela Área Técnica da PROEX/DAIE – Enquadramento.

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por técnicos da PROEX/DAIE. As propostas que não atenderem à forma de apresentação e envio às características obrigatórias e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

**7.2.** Etapa II: Análise de Mérito e Relevância. Esta etapa consiste na avaliação do mérito didático-científico ou político-acadêmico das propostas enquadradas na Etapa I, e, quando for o caso, observará os seguintes pontos: a) análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a relevância do evento para a instituição e para a formação dos estudantes envolvidos; b) os valores agregados ao projeto pedagógico do curso de graduação dos participantes; c) Forma de apresentação: oral, pôster ou outras formas definidas pela natureza do evento; d) Forma de submissão do trabalho: resumo, resumo expandido, trabalho completo e outras formas definidas pela natureza do evento; e) Forma de

publicação dos trabalhos: cd-rom, Livro de Resumos, Anais com trabalho completo, Revistas e outras formas definidas pela natureza do evento; f) Qualificação e produção científica e rendimento acadêmico do proponente.

## **8 – RESULTADOS DO JULGAMENTO**

Os resultados de propostas aprovadas serão divulgados na página da PROEX: [www.proex.ufpa.br](http://www.proex.ufpa.br).

## **9 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela PROEX/DAIE por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **10 – PUBLICAÇÕES**

Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da DAIE/UFPA/PROEX.

## **11 – RELATÓRIO FINAL**

**11.1.** Relatório final da participação do beneficiado no evento deverá ser encaminhado a DAIE/PROEX até 15 (Quinze) dias após o término do evento, contendo a avaliação sucinta dos resultados alcançados, conforme modelo disponível na página da PROEX.

**11.2.** O não envio do relatório constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos apoios ao beneficiário inadimplente.

## **12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **13 - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **14 – DOS CASOS OMISSOS**

A PROEX/DAIE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **15 – INFORMAÇÕES PARA CONTATO**

Informações adicionais poderão ser obtidas na DAIE/PROEX.

Telefones: 3201-7262 / 3201-8095.

E-mails: [daie\\_proex@ufpa.br](mailto:daie_proex@ufpa.br)

Home Page: [www.proex.ufpa.br](http://www.proex.ufpa.br)

Pró-Reitoria de Extensão

Belém, 17 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Fernando Arthur de Freitas Neves  
Pró-Reitor de Extensão

Prof. Dr. José Maia Bezerra Neto  
Diretor de Assistência e Integração Estudantil / PROEX